

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº42/2025

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1.047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz, e o **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SPS**, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP: 60.130-160, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, neste ato representado pela sua Secretária da Proteção Social, Jade Afonso Romero, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições contidas no art. 184, da Lei nº 14.133 de 2021 e com fundamento no Processo Administrativo nº 13460/2025-5. **OBJETO:** O objeto deste Acordo consiste na **cooperação em tecnologia de informações entre os convenientes**, em especial a cessão do direito de uso do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SGPA), incluindo o fornecimento dos códigos fontes do **TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ – TCE/CE** para a **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SPS**, visando assegurar o uso correto e a gestão eficiente de bens por esse órgão. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por meio do termo aditivo. **ALTERAÇÕES E INOVAÇÕES:** O **CEDENTE**, como único proprietário do sistema a ser cedido, autoriza a **CESSIONÁRIA** a promover todas as alterações e inovações que se fizerem necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria do aplicativo, bem como para melhor adequá-lo às suas necessidades administrativas e técnicas. A **CESSIONÁRIA** deverá comunicar ao **CEDENTE**, em até 30 (trinta) dias, as alterações e inovações realizadas no sistema SGPA. **RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, em tempo hábil, nas seguintes situações: Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto. No caso de rescisão do presente Acordo, fica o responsável pela violação obrigado a devolver todos os materiais que compõem a tecnologia que estiver usando a título de cessão pela outra parte. **RECURSOS FINANCEIROS:** A operacionalização do presente Acordo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste Acordo. Caberá ao **CESSIONÁRIO** arcar com o ônus das despesas decorrentes do envio de servidores do **CEDENTE** visando treinamento e/ou apoio no processo de implantação da tecnologia. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 18 de novembro de 2025; Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz - **PRESIDENTE DO TCE/CE** e Jade Afonso Romero - **SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SPS**. **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**, Fortaleza-CE, 25 de novembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 376/2025 IG Nº1421121

PROCESSO Nº: 47001.022226 / 2025-81 **OBJETO:** **Contratação direta da artesã MARCIANA DA SILVA SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 032.xxx.xxx-09, detentor da Identidade Artesanal nº 18502, para a confecção de peças artesanais. **JUSTIFICATIVA:** “[...] Assim como assistência ao artesanato, também objetivamos o sucesso e a divulgação do artesanato cearense, incentivando e viabilizando a comercialização de seus produtos artesanais, para serem comercializados nas lojas CEART, eventos e feiras, regionais, estaduais e até internacionais. [...] Todos nossos produtos artesanais, que são selecionados e comercializados nas lojas Ceart passam por este processo de Curadoria e Certificação, validando a qualidade dos produtos e valorizando o artesanato cearense. **VALOR GLOBAL:** 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7792.47200003.11.691.271.10728.01.459062.1.669920000.1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Considerando os elementos constantes no NUP 47001.022226/2025-81, e nos termos do Art. 74, inc. II e IV, da Lei n. 14.133/2021. **CONTRATADA:** **MARCIANA DA SILVA SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 032.xxx.xxx-09, detentor da Identidade Artesanal nº 18502. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Outrossim, ratifico, adjudico e homologo a Inexigibilidade de Licitação relativa ao presente processo. Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2025; **JADE AFONSO ROMERO** - Secretária da Proteção Social Secretaria da Proteção Social – SPS. **RATIFICAÇÃO:**

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 380/2025 IG Nº1421378

PROCESSO Nº: 47001.020863 / 2025-13 **OBJETO:** **Contratação direta do(a) artesão(a) VICENTE FERREIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 462.xxx.xxx-10, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 24251, para a confecção de peças artesanais. **JUSTIFICATIVA:** “[...] Assim como assistência ao artesanato, também objetivamos o sucesso e a divulgação do artesanato cearense, incentivando e viabilizando a comercialização de seus produtos artesanais, para serem comercializados nas lojas CEART, eventos e feiras, regionais, estaduais e até internacionais. [...] Todos nossos produtos artesanais, que são selecionados e comercializados nas lojas Ceart passam por este processo de Curadoria e Certificação, validando a qualidade dos produtos e valorizando o artesanato cearense. **VALOR GLOBAL:** 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7792.47200003.11.691.271.10728.01.459062.1.669920000.00.1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Considerando os elementos constantes no NUP 47001.020863/2025-13, e nos termos do Art. 74, inc. II e IV, da Lei n. 14.133/2021. **CONTRATADA:** **VICENTE FERREIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 462.xxx.xxx-10, detentor(a) da Identidade Artesanal nº 24251. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Outrossim, ratifico, adjudico e homologo a Inexigibilidade de Licitação relativa ao presente processo. Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2025; **JADE AFONSO ROMERO** - Secretária da Proteção Social - Secretaria da Proteção Social – SPS. **RATIFICAÇÃO:**

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 47001.022000/2025-81
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº01/2024 - IG Nº1420770

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e o **MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.977.044/0001 -15, com sede na Rua José Leite Landim Júnior, 64, Centro, Missão Velha-CE, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Luiz Rosenberg Dantas Macedo Filho, resolvem firmar o presente Aditivo ao Convênio acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811/2018 e suas alterações e da Lei Estadual nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), através do Processo Administrativo nº 47001.022000/2025-81.; **II - OBJETO:** O presente Aditivo visa a **alteração de prazo do Convênio nº01/2024**, o qual tem como objeto a execução do Projeto “Projetando Ações a Serem Desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência do Idoso – CRI no Bloco da Proteção Social Básica em Missão Velha/CE”, executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. **VIGÊNCIA:** A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de dezembro de 2026.; **III - VALOR GLOBAL:** 0,00 (); **IV - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.; **V - DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 19 de novembro de 2025; Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social – SPS e Luiz Rosenberg Dantas Macedo Filho - Município de Missão Velha-CE..

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2025 IG Nº1417108

A **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por sua Secretária da Proteção Social – SPS, a Sra. **JADE AFONSO ROMERO**, e **RAIMUNDO CÉSAR DE ALENCAR MEDEIROS JUNIOR**, com endereço nesta Capital, à Av. Capitão Waldemar Paula Lima nº 980, Barroso CEP 60.862-580, **RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, de acordo com as disposições constantes na Legislação Pátria e alterações, no Processo nº 47001.021391/2025-16. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo e alterações de cláusulas do Contrato nº08/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL ANALISTA SÊNIOR EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, PARA APOIAR A UNIDADE DE GERENCIAMENTO (UGP) DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III – FASE II**, no tocante às ações de acompanhamento dos componentes do Programa. **PRazo:** A vigência do contrato supramencionado fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2026 até 05 de fevereiro de 2027. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Fica alterada a redação de que trata a Cláusula 3, item

